



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de horas-máquina para trator agrícola, destinados à execução de serviços de cortes de terra no município de Coremas-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando a necessidade de atender pequenos produtores rurais e fomentar a agricultura local, torna-se essencial a disponibilização de máquinas agrícolas para a realização do corte de terra. O preparo adequado do solo é um fator determinante para o sucesso das lavouras, influenciando diretamente na produtividade e na qualidade da produção agrícola. A contratação por credenciamento de hora-máquina justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na execução dos serviços, possibilitando que produtores tenham acesso a máquinas de forma rápida e descentralizada. Esse modelo permite a participação de diversos prestadores de serviço, ampliando a oferta e garantindo maior competitividade nos valores praticados, além de assegurar um atendimento mais abrangente à demanda existente. Além disso, essa estratégia possibilita que o serviço seja prestado conforme a necessidade específica de cada região e produtor, otimizando os recursos públicos e garantindo um melhor custo-benefício para a administração. A utilização de maquinário adequado contribui para a melhoria das condições de cultivo, impactando positivamente na produção e no desenvolvimento econômico local. Dessa forma, a contratação por credenciamento se mostra a alternativa mais viável para atender a demanda de forma ágil e eficiente, garantindo o suporte necessário aos agricultores e promovendo o fortalecimento do setor agrícola.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de horas máquina trator agrícola, com potência mínima de 100c	...	Hora	1000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Coremas - PB, 21 de março de 2025.


ANDERSON DE QUEIROZ SOUSA
Secretário de Agricultura



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de horas-máquina para trator agrícola, destinados à execução de serviços de cortes de terra no município de Coremas-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Coremas - PB, 21 de março de 2025.


ANDERSON DE QUEIROZ SOUSA
Secretário de Agricultura